



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 113/2026 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 34/2026, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, com recursos vinculados a duas Propostas de Custeio PAP oriundas do Fundo Nacional de Saúde.

Vale destacar que o referido crédito será coberto por excesso de arrecadação decorrente de transferências federais oriundas do Fundo Nacional de Saúde, conforme segue:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde;

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600, destinados à criação de dotações para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 150.000,00, e para Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 50.000,00, visando ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Os recursos observarão o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante disso, tendo em vista tratar-se de medida de extrema necessidade para a continuidade dos serviços públicos de saúde, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, por seu relevante interesse público, e, se necessário, em reunião extraordinária, nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS
D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I – Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600 – R\$ 150.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	802.004	05	150.000,00
TOTAL						150.000,00

II – Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600 – R\$ 200.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	802.003	05	150.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	802.003	05	50.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências federais oriundas do Fundo Nacional de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

Saúde, vinculadas às Propostas de Custeio PAP nº 63000732905202600 e nº 63000726744202600, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde;

II – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600, destinados à criação de dotações para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 150.000,00, e para Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 50.000,00, visando ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 05 de maio de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL